

Estado do Rio Grande do Sul

SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Praça Tiradentes, 119 – Centro – São Leopoldo (51) 2200-0801



smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA RM 479/2024

- OBJETO: Aquisição de carro de carga para o Deposito da Secretaria Municipal de Educação (SMED).
- 2. <u>JUSTIFICATIVA:</u> Visando facilitar e agilizar a logística dos matérias armazenados no Deposito da SMED e a entrega dos mesmos nas escolas da Rede Municipal de Educação, se faz necessário a compra de carro de carga.

3. PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Uni- tário	Valor To- tal
1	Carro de Carga: Tipo plataforma, fechado em tela metálica, abertura lateral para facilitar carregamento e descarregamento. Capacidade mínima: 500kg de carga.	2	R\$ 2.753, 62	R\$ 5.507, 24

3.1 <u>Valor estimado:</u> O valor estimado para compra é de R\$ 5.507,24 (cinco mil quinhentos e sete reais com vinte e quatro centavos).

4) PLANILHA DE PREÇOS:

	Item	QTD.	Descrição	Orçamento 01	Orçamento	Orçamento	Valor Médio	Valor Total
							unitário	



Estado do Rio Grande do Sul

(51) 2200-0801

SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Praça Tiradentes, 119 - Centro - São Leopoldo



smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br

						R\$	R\$
	_	Carro de	R\$ 2.391,90	R\$ 2.780,00	R\$ 3.088,9	R\$ 2.753	R\$ 5.507
1	2	Carga			8	,62	,24

- MODALIDADE/SISTEMA/JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global OU maior desconto).
- FISCAL DO CONTRATO: A ADMINISTRAÇÃO nomeia o(a) servidor(a) Cristofer Ricardo Teixeira dos Santos, matrícula nº 54.892, endereço eletrônico cristofer.santos@saoleopoldo.rs.gov.br, para que na função de Fiscal do contrato, acompanhe a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o Gestor do Contrato. Caberá à fiscalização o fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações deste contrato. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento dos itens do contrato. A fiscalização, não isenta a CON-TRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.
- **GESTOR DO CONTRATO:** A Administração nomeia o(a) servidor(a) **Everson Ale**xandre Boeck, matrícula nº 55.386 endereço eletrônico smed.administrativo@saoleopoldo.rs.gov.br para que na função de Gestor do Contrato, acompanhe o andamento da mesma, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique à CONTRATADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto do contrato, recuse os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, receba as informações do fiscal, seja a interface com a CONTRATADA perante a AD-MINISTRAÇÃO. Além de que, emitirá as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor aten-



Estado do Rio Grande do Sul

SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Praça Tiradentes, 119 – Centro – São Leopoldo (51) 2200-0801



smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br

dimento do objeto pretendido e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da ADMINISTRAÇÃO.

 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Cumprir todas as especificações técnicas e exigências do edital;
- 8.2 Refazer, reparar ou substituir nos prazos estipulados pelos fiscais do município todo material/equipamento considerável inaceitável, ou que não estiver em conformidade com as especificações exigidas no empenho e ordem de compra;
- **8.3** Responder por qualquer ou prejuízo causado ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- **8.4** Preservar e manter o município salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- **8.5** Deverá a CONTRATADA se responsabilizar pelo carregamento, transporte, descarregamento;
- **8.6** Todos os itens devem ser novos e em perfeito estado para seu respectivo uso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **9.1** Designar servidor fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço, conforme legislação vigente.
- **9.2** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- **9.3** Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução dos serviços
- 9.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no termo de referência e em edital.
- **9.5** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção.



Estado do Rio Grande do Sul

SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Praça Tiradentes, 119 – Centro – São Leopoldo (51) 2200-0801 DEDICAÇÃO
por uma educação pública de qualidade

smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- 10.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **10.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- **10.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívi-da Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais).
- 10.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- **10.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.
- **10.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- 10.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 O fornecedor ou prestador de serviço que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei federal Lei federal 14.133/21, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

12. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 12.1 Os materiais deverão ser realizados em entrega única no depósito da Secretaria Municipal de Educação (SMED), localizado na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 2123, bairro Cristo Rei na cidade de São Leopoldo, Rio Grande do Sul, com prévio agendamento realizado com o fiscal do contrato.
 - **12.2** O Prazo para entrega dos objetos desse contrato é 45 (quarenta e cinco) di-



Estado do Rio Grande do Sul

SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Tiradentes, 119 – Centro – São Leopoldo (51) 2200-0801

smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br



as contados após o envio da Nota de Empenho pela Administração.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **13.1** O pagamento do serviço será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo em 30 (trinta) dias, a partir da contratada apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da licitante.
- **13.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão negativa de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- **13.3** A Nota Fiscal/Fatura se contiver erro deverá ser substituída, neste caso, a Prefeitura Municipal de São Leopoldo efetuará a devida comunicação à licitante, dentro do prazo fixado para o pagamento. A licitante deverá providenciar a substituição no prazo de 7 (sete) dias a partir da comunicação do erro.
- **13.4** A licitante deverá registrar na nota fiscal/fatura: o número do processo licitatório, número da conta corrente, a agência bancária, o banco, o exercício e o número do empenho que autoriza a prestação dos serviços.
- 13.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60 Inscrição Estadual: Isenta

- **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 4.4.90.52.34.00.00.00 Projeto Atividade 2350
 - Recurso 500

15. COMUNICAÇÕES ENTRE CONTRATADA E HABILIDADE E A ADMINISTRA-



Estado do Rio Grande do Sul

SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Tiradentes, 119 – Centro – São Leopoldo (51) 2200-0801

smed.fin@saoleopoldo.rs.gov.br



ÇÃO: Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail), quando realizadas pelo gerente do contrato e/ou fiscal do contrato.

16. DO FORO: Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente.

Cristofer Ricardo Teixeira dos Santos Fiscal do contrato

> Everson Alexandre Boeck Gestor do contrato

Ricardo Fernandes da Luz Secretário Municipal de Educação